



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 09 DE MAIO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 73

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **PORTARIA N° 013/2024:** DISPÕE SOBRE A 5ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE VALENTE – BAHIA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 013,

de 09 de maio de 2024.

Dispõe sobre a 5ª CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Valente – Bahia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, com vistas ao provimento de Funções Públicas para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, com a finalidade de garantir a execução das atividades administrativas e operacionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 069, de 04 de abril de 2024, que Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município, em 04 de abril de 2024, ANO VI – EDIÇÃO Nº 51,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que fora publicado no Diário Oficial do Município, em 12 de abril de 2024, Ano VI, Edição nº 55, contendo a lista final dos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a candidata **IRACEMA LOPES ALVES**, aprovada no Processo Simplificado em epígrafe, para a função de Professora de História, **em 5ª Convocação**, para provimento de vaga existente, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município, em 12 de abril de 2024, Ano VI, Edição nº 55, conforme Anexo III, a saber.

Art. 2º. A candidata aprovada constante no artigo 1º desta Portaria, deverá apresentar-se no auditório térreo da Prefeitura Municipal de Valente, portando os seguintes documentos especificados no Anexo I, em original e xerox, conforme cronograma abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA
09 DE MAIO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO N° 73

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

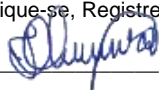
DATA	LOCAL	HORÁRIO	PROFISSIONAIS
13 de maio de 2024	Secretaria Municipal de Educação 1º andar – Paço Municipal	8h00min às 12h e 13h30min às 17h	Professor de História

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 09 de maio de 2024.

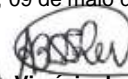

Joelma dos Santos Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Sec. Mun. de Educação

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 09 de maio de 2024.


Ariana Virginia da Silva Souza Reis
Chefe de Gabinete da Secretária



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA
09 DE MAIO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 73

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

CARGOS	DOCUMENTOS PESSOAIS EXIGIDOS PARA TODOS OS CONVOCADOS
TODOS OS CONVOCADOS	<p>Originais e xerox em envelope dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carteira de Identidade e CPF;• Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone), emitido nos últimos três meses;• Certificado de Reservista (para os homens);• Carteira de Trabalho e PIS/NIS;• Comprovação de quitação eleitoral;• Certidão de Nascimento, se tiver filho menor de 14 anos;• Certidão negativa de antecedentes criminais estaduais e federais expedidas por órgãos policiais e judiciais;• Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal (Anexo II).
CARGO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO POR CARGO
PROFESSOR II (HISTÓRIA)	<p>Originais e xerox em envelope dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Diploma de Licenciatura em História



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

NOME DO(A) SERVIDOR(A): _____

MATRÍCULA: _____ LOTAÇÃO: _____

CARGO: _____

Efetivo () Comissionado () Contratação por prazo Determinado ()

Declaro, para fins de cumprimento do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, que _____.

(acumulo cargo/emprego público ou não acumulo cargo/emprego público).

Indicar, no caso de acumulação de cargo ou emprego público:

Cargo(s) ou emprego(s): _____

Jornada semanal: _____

Lotação/Órgão pagador: _____

Observações:

Valente, ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

(Constituição Federal de 1988)

Art. 37. ..

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público)